



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei Nº 1447/2005

"Altera dispositivo que menciona e dá outras providências."

Os vereadores que esta subscrevem, observados os preceitos regimentais, solicitam que seja feita a seguinte emenda justificativa:

Art. 1º - O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Que seja feita a remuneração dos professores e serventes que trabalham na creche dos dias trabalhados além do Calendário Escolar das Escolas Municipais, a partir de 2006 e ao longo do decênio."

Art. 2º) - Incluir no final do art. 13 a expressão "desde que haja demanda."

Art. 3º - O artigo 14 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 - Implementar a educação de jovens e adultos e/ou ensino médio e/ou o segundo endereço do ensino médio da E. E. Lauro Afonso Megale nos Distritos do Cervo e sertãozinho, até 2007 e progressivamente até o final do decênio."

Art. 4º - Incluir no art. 18 a instituição SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio)

Art. 5º - Acrescentar o art. 20 com a seguinte redação:

"Art. 20 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Borda da Mata, 21 de dezembro de 2005


BENEDITO COBRA FILHO

- Prefeito Municipal -

Benedito Cobra Filho

- PREFEITO MUNICIPAL -

BORDA DA MATA - MG

Praça Antônio Megale, nº 86, centro, Borda da Mata - MG

CEP 37.564-000

Fone/Fax (35) 3445-1221